



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.467ª sessão da 2ª Câmara realizada em 14 de maio de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Juarez Raposo Oliveira

Julgamentos:

- PTA nº. 15.000089706-94 - Autuado: ELISABETE FLOR DE MAIO SOCORRO TIMO - Impugnação nº(s): 40.010158741-09 (ELISABETE FLOR DE MAIO SOCORRO TIMO) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, quanto à prejudicial de mérito, à unanimidade, em não reconhecer a decadência do direito de a Fazenda Pública formalizar o crédito tributário. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Juarez Raposo Oliveira.

ACÓRDÃO: 24.199/26/2ª.

- PTA nº. 01.004539115-77 - Autuado: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A - Impugnação nº(s): 40.010160504-87 (PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A - Procurador: EDGAR ELERT NETO/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, devendo ser abatidos, quando da liquidação do crédito tributário, os valores já recolhidos pela Impugnante.

ACÓRDÃO: 24.200/26/2ª.

- PTA nº. 16.026854713-21 - Requerente: AMBROSIO CALCADOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160714-33 (AMBROSIO CALCADOS LTDA) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação, conforme Manifestação Fiscal de fls. 74/78.

ACÓRDÃO: 24.201/26/2ª.

- PTA nº. 16.026872420-27 - Requerente: IRIS LADEIRA MAGALHAES GALDINO - Impugnação nº(s): 40.010160984-21 (IRIS LADEIRA MAGALHAES GALDINO) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 24.202/26/2ª.

- PTA nº. 01.004713387-01 - Autuado: DARLEY DE ANDRADE CINTRA - Impugnação nº(s): 40.010160955-29 (DARLEY DE ANDRADE CINTRA - Procurador: AZIZ MUSSA NETO) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da intimação, apresente planilha analítica que demonstre as alíquotas entendidas por ela como corretas. Em seguida, vista à Fiscalização.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente